



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

ERRATA Nº 004/2016 DO DECRETO Nº. 183/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.183/2015,
DISPÕE SOBRE O CALENDARIO FISCAL PARA PAGAMENTO
DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal (em
exercício) de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 183/2015 de 10 de dezembro de
2015, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para
pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU
(Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre
Serviços), referente ao Exercício de 2015.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para
pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU
(Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre
Serviços), referente ao Exercício de 2016.

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº. 183/2015 de
10/12/2015 ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua
assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da
Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Março de 2016.

BELAMAR LUCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita em exercício

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Errata 004/2016</u>
DATA: <u>23/03/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>1959</u>
<u>Loreni T. Bone</u> Assinatura